

CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

Tipo: Menor preco global

Execução: Indireta

Regime: Empreitada por preço global

Edital de Concorrência para Contratação de Empresa Especializada para executar as obras de CALCAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para executar as obras de calcamento de drenagem da Rua Projetada 01, no Bairro São Vicente, na sede municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública da concorrência será realizada no seguinte endereço: Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, no Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG, no dia 07 de março de 2024, às 12h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 001/2024.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santo Antonio do Aventureiro - MG, se adequarem à forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art.

K.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



17 desta Lei;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada, sob regime de empreitada por preço global, para executar as obras de calçamento de drenagem da Rua Projetada 01, no Bairro São Vicente, na sede municipal, conforme projeto técnico, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro, planilha de custos e quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico e deste Edital. 1.2.O Valor estimado de referência é de R\$ 198.740,16 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.
- 2.2. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, dotadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.
- 2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.
- 2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE.
- 2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- 2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.
- 2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível





CNPJ: 17.710.476/0001-19



88

subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

- 2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.
- 2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.
- 2.11. Não poderão participar da licitação:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que aque em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 2.14. Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.
- 2.15 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 2.17. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- 2.18. O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.
- 2.19. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO XV) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme ANEXO VII, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3°. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.
- 2.20. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.
- 2.21. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.

W



CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3.

3.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e Indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Santo Antonio do Aventureiro - Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA CONCORRÊNCIA nº 01/2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Santo Antonio do Aventureiro - Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 01/2024 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

- 3.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser apresentado todos os documentos e declarações previstas no item
- 3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 3.5. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao licitante desde que seja justificada.
- 3.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de



CNPJ: 17.710.476/0001-19



9

documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA 4.

- 4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3286-1110 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública.
- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo 4.2 aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, 4.3 tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.
- 4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo conhecimento local da obra.
- 4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

5. **PROPOSTA**

- 5.1. No Envelope nº 01 Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Carta Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações:
- a) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal;
- b) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 198.740,16 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e dezoito centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;
- c) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro – MG Fone: (32) 3286-1110 - E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- d) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 02 (dois) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante;
- e) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital; e,
- f) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- **5.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de contratação.
- 5.3. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta comercial sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na Planilha Orçamentária Anexo XIX deste Edital.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo nesta hipótese facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5° da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no mesmo prazo da garantia já exigida neste edital.
- 5.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, a Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 5.10. A licitante deverá apresentar junto à sua proposta comercial:
- a) Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, observando e obedecendo o prazo estipulado no Projeto Básico e Anexo XXI deste Edital, assinado pelo representante legal e também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- a.1) Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.
- a.2) A empresa deverá cumprir o cronograma, sendo o mesmo a base para os pagamentos de etapas da execução

7



CNPJ: 17.710.476/0001-19



43

do objeto.

- b) Planilha Orçamentária de quantitativos e de custos unitários, assinada pelo responsável técnico da licitante, na última folha da planilha, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais, contendo uma coluna com o BDI, alinhada, proporcionalmente, com a Planilha de Custos;
- c) Planilha da composição do BDI aberto, cujos percentuais deverão estar dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU; e,
- d) Os preços em moeda corrente nacional (em real).
- **5.11**. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. Garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Santo Antonio do Aventureiro MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.
- a) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no ENVELOPE PROPOSTA, como condição de préhabilitação.
- b) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antonio do Aventureiro, sito à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro-MG, fone (32) 3286-1110.
- c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **5.13**. A CONTRATADA deverá prestar garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3°, da Lei Federal 14.133/2023.
- **5.14.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise e após convocação do Agente de Contratação, os documentos complementares que vierem a

A



CNPJ: 17.710.476/0001-19



0,4

ser solicitados, conforme prazo estipulado pela Agente de Contratação, o qual será de no mínimo 02 (duas) horas.

- 6.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Agente de Contratação, na fase de habilitação.
- 6.2 Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

- a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo VIII:
- c) Declarações, conforme Anexo IX;
- d) Declaração de Que Não Emprega Menor, conforme Anexo X;
- e) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital, conforme Anexo XI;
- f) Declaração de Elaboração de proposta, conforme Anexo XII;
- g)Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XIII; e,
- h) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Anexo XIV.

6.2.2. Capacidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal

¥.

To See



CNPJ: 17.710.476/0001-19



do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8



CNPJ: 17.710.476/0001-19



a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

	Ativo Circulante
LC=	
	Passivo Circulante

b.1) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

- b.2) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
- c) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante.
- a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.
- a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.
- a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro

Ą

,



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.
- b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.
- b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.
- b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.
- c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual será realizada na forma do subitem 4.1 deste Edital.
- c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.
- c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante deverá apresentar declaração (Anexo VIII) nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agențe de Contratação abrirá a sessão pública, recebendo os ENVELOPES/PROPOSTA e procedendo o Credenciamento dos licitantes presentes, inclusive, com o recebimentos das Declarações previstas no subitem 2.19 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;

de

/T



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas e a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão dar lances.
- **8.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo observado as seguintes regras:
- 8.8.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado;
- 8.8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais;
- **8.8.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.8.4. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;
- 8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.2. Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais

Ż



CNPJ: 17.710.476/0001-19



para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Agente de Contratação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.
- 10.3.1 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, a Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.2 deste edital, serão examinados pelo Agente

R I



CNPJ: 17.710.476/0001-19



de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 11.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão
- 11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 2.19 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, para:
- 11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste documento e, também, da apresentação da garantia de proposta prevista no item 5.12 deste Edital, como condição de préhabilitação.

¥ J





CNPJ: 17.710.476/0001-19



JOJ

11.12. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.
- 12.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 12.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 12.5. A apresentação das razões do recurso, assim como das contrarrazões, poderão se realizar através da apresentação dos respectivos documentos na sede da prefeitura, das 12h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 13.3. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 13.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 13.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14. DA CONTRATAÇÃO

The state of the s







CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 14.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.
- 14.2. Convocação para assinatura do contrato:
- 14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.
- 14.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.4. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.
- **14.2.5**. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.2.6**. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar- se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 14.2.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório
- 14.2.8. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes e de acordo com a legislação, ser prorrogado.

þ

7





CNPJ: 17.710.476/0001-19



J03

15.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

15.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá providenciar e instalar a(s) placa(s) de obra(s) definida(s) na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

15.4. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes.

15.5. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes. (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.º 14133/2021).

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.7. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

16.2. Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

16.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação,

W

Ţ





CNPJ: 17.710.476/0001-19



306

sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

- 16.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
- 17.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 17.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 17.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- 17.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA,

K

4





CNPJ: 17.710.476/0001-19



OR

o valor correspondente aos danos sofridos.

- 17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 17.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- 17.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- 17.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias, sendo uma delas entregue à fiscalização mensalmente.
- **17.14.** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.
- 17.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 17.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- 17.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.
- 17.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente contrato.
- 17.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.20. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.
- 17.21. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- 17.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

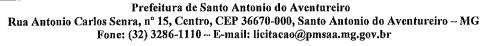
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.23. Solicitar a documentação exigida em contrato, inclusive a garantia, para emitir Ordem de Início.











CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 306 17.24. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato.
- 17.25. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.26. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.27. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.28. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- 17.29. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 17.30. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- 17.31. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- 17.32. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- 17.33. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 17.34. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.35 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO 18.

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à CONTRATADA.



W



CNPJ: 17.710.476/0001-19



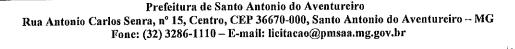
- 18.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
- 18.3. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.
- 18.4. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021). 19.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.º 14133/2021).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
- 20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;





CNPJ: 17.710.476/0001-19



108 火

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 20.6. Caso o Município de Santo Antonio do Aventureiro determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:
- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

£

))



CNPJ: 17.710.476/0001-19



109

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.
- 20.10. A sanção prevista no item 20.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.11. A sanção prevista no item 20.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.706.000), constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

22. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventuriero - MG, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@pmsaa.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

22.2. A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.





CNPJ: 17.710.476/0001-19



JJO

- 22.3. As impugnações serão decididas pela Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 22.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br, no horário das 11h30min. às 17h30min., indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.
- 23.2 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 23.3. A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1°, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



CNPJ: 17.710.476/0001-19



111

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

- 23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 23.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3º da Lei 14133 de 2021.
- 23.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Constituem anexos e integram este edital:
- 24.1.1. ANEXO I Projeto Básico;
- 24.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta;
- 24.1.3. ANEXO III Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 24.1.4. ANEXO IV Modelo de Quadro de Composição de BDI;
- 24.1.5. ANEXO V Modelo de Cronograma Físico/Finaneiro;
- 24.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- 24.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 24.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica;
- 24.1.9. ANEXO IX Modelo de Declarações;
- 24.1.10. ANEXO X Modelo de Declaração de Que Não Emprega Menor;
- 24.1.11. ANEXO XI Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital;
- 24.1.12. ANEXO XII Modelo de Declaração de Elaboração de proposta;
- 24.1.13. ANEXO XIII Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da





CNPJ: 17.710.476/0001-19



Constituição Federal;

24.1.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

24.1.15. Anexo XV - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

24.1.16. ANEXO XVI - Minuta de Contrato;

24.1.17. ANEXO XVII - Memorial Descritivo;

24.1.18. ANEXO XVIII - Memória de Cálculo;

24.1.19. ANEXO XIX - Planilha de Custos e Quantitativos;

24.1.20. Anexo XX – Quadro de Composição de BDI;

24.1.21. Anexo XXI - Cronograma Físico/Financeiro;

24.1.22. Anexo XXII - Planta Baixa - Projeto de Drenagem; e,

24.1.23 Anexo XXIII - Planta Baixa - Projeto de Calçamento.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1. Para obter quaisquer informações ou dissipar dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital e, também, cadastro, deverá ser contatado pelo *e-mail* <u>licitacao@pmsaa.mg.gov.br</u> ou pelo fone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de fevereiro de 2024.

Buenda Apareciala Rugude Vilex

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Em: 15/02/2024

Rodrigo da Costa Bittencourt OAB/MG 91823

R.

4



CNPJ: 17.710.476/0001-19



ذزل

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO Nº 002/2024

Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para executar as obras de CALCAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, aprovado pelo Prefeito Municipal, o processo licitatório ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para executar as obras de calçamento de drenagem da Rua Projetada 01, no Bairro São Vicente, na sede municipal é uma medida essencial e estratégica para o desenvolvimento e bemestar da população do Município de Santo Antonio do Aventureiro. Ao longo dos anos, a administração municipal tem se comprometido com a melhoria da infraestrutura urbana, resultando na pavimentação de diversas ruas tanto na sede municipal, como no Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, sendo que essa iniciativa é respaldada por diversa razões que justificam a continuidade desse investimento.

Primeiramente, a pavimentação de ruas contribui significativamente para o conforto e a qualidade de vida dos residentes, pois ruas pavimentadas reduzem a quantidade de poeira e lama, criando um ambiente mais limpo e saudável. Essa melhoria ambiental está diretamente relacionada à saúde pública, uma vez que a redução da poeira contribui para a diminuição de doenças respiratórias e alergias entre os habitantes.

A pavimentação não apenas beneficia a qualidade das estradas, mas também incentiva os residentes a melhorem suas residências e construírem calçadas, contribuindo para a melhoria geral da área.

Além disso, a pavimentação aumenta a segurança no trânsito, pois reduz o risco de acidentes. A qualidade das vias pavimentadas também resulta em menor desgaste dos veículos, o que se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam essas ruas. A manutenção das vias pavimentadas é geralmente mais simples e econômica em comparação com as não pavimentadas, economizando recursos públicos

A Administração Municipal em assim agindo, demonstra compromisso com a dignidade de sua comunidade, oferecendo-lhes um ambiente urbano mais adequado para a locomoção e convívio social. Essa melhoria da infraestrutura não apenas beneficia, os residentes, mas também contribui para o desenvolvimento económico e social







CNPJ: 17.710.476/0001-19



do município com um todo. Portanto, a execução de pavimentação de ruas é uma medida justificável e essencial para o progresso de Santo Antonio do Aventureiro, uma vez que promove o conforto, a segurança, a economia e a dignidade da população, alinhando-se com a visão de um município em constante desenvolvimento e crescimento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. 0 objeto de presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:
- 3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;
- 3.1.2. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;
- 3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;
- 3.1.4. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;
- 3.1.5. Plantas Baixa Projeto de Calçamento e Projeto de Drenagem;
- 3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;
- 3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,
- 3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme Cronograma









CNPJ: 17.710.476/0001-19



Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;

- 4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na forma presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 6°, XXXVIII, "a" e art. 176, II, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.1.4. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;
- 4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;
- 4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;
- 4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação especifica;
- 4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação. exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
- 4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, económica, financeira, fiscal e trabalhista); e,
- 4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3286-1110 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

0 %

ro – MG



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;
- 4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,
- 4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

- 4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:
- a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;
- a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação;
- a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços; e,
- a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato





CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por mejo de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;
- 4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

- 4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;
- 4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;
- 4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.° 14133/2021);
- 4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos



CNPJ: 17.710.476/0001-19



prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10 406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

- 4.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha de custos e quantitativos e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
- 4.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 4.6.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor
- 4.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos,
- 4.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se





CNPJ: 17.710.476/0001-19



refere à despesa da contratação com vinculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

- 4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;
- 4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
- 4.6.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;
- 4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;
- 4.6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,
- 4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

- 4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;
- 4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;
- 4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em

P

A



CNPJ: 17.710.476/0001-19



registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.7.9. Receber o objeto em conformidade com a especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,
- 4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

- 4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;
- 4.8.2. O futuro contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 da Lei N°14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;
- 4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo,

\$ \$\pi\$

Å.

D H



CNPJ: 17.710.476/0001-19



a critério das partes, ser prorrogado;

- 4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;
- 4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

- 4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Santo Antonio do Aventureiro;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 4.9.6. Caso o Município de Santo Antonio do Aventureiro determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo

& P

H L



CNPJ: 17.710.476/0001-19



de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA,
- a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:
- dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.
- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.
- dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.
- 4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro



T An

Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Autonio do Aventurciro – MG Fone: (32) 3286-1110 – E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br



CNPJ: 17.710.476/0001-19



193

de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Santo Antonio do Aventureiro.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

- 4.10.1. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.
- 4.10.2. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do contrato.
- 4.10.3. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico/financeiro de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição de custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 4.10.4. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 4.10.5. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 4.10.6. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 4.10.7. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender

dl S

\$ \$



CNPJ: 17.710.476/0001-19



perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

- 5.1.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;
- 5.1.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu termino: A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;
- 5.1.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra; e,
- 5.1.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal de Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal de Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

5.2. Resultados pretendidos:

- 5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- 5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato; e,
- 5.2.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e

4

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro – MG Fone: (32) 3286-1110 – E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br



CNPJ: 17.710.476/0001-19



qualificação exigidas na licitação.

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.
- 7.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 7.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como a especificações usuais de mercado, além disso a contratação será julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6°, XXXVIII, "a", da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

Fone: (32) 3286-1110 - E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br

a) menor preço;

Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro - MG



CNPJ: 17.710.476/0001-19



126 all

(...)

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de empreitada por preço global, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 500,00 (quinhentioss reais).

9. DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Considerando que a presente contratação se trata da execução de obra e serviço comum de engenharia, que ostenta baixa complexidade e valor, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a



CNPJ: 17.710.476/0001-19



natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.

9.2. O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pela CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela CONTRATADA em caso de redução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base na Tabela SINAPI. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

10.2. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 198.740,16 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das dotações 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.706.000), consignada no Orçamento vigente da Prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de fevereiro de 2024.

VICTOR CARMINATI

Engenheiro Civil CREA/MG 282.431/D

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

RAFAEL RIBEIRO CASSADOR

Secretária Municipal de Obras

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventurciro – MG Fone: (32) 3286-1110 – E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br

‡ (



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

da Prefeitura Municipal de Santo Antor Estado de Minas Gerais.	nio do Aventureiro		
Ref.: Proc. Licit. n° 008/2024 – Con	ncorrência nº 001/2	024. Julgamento	: 07/03/2024, às 12h00mim.
Proponente Razão Social:			
Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
E-mail:			
CNPJ:		~ ~	
Banco:	Agência:	Conta Co	orrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGA	L DA EMPRESA I		URA DO CONTRATO:
Nome	RG:	CPF:	
Logradouro:		N°:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
Apresentamos a nossa proposta com responsabilidade			
Propomos o Valor Total de R\$	(), para
contratação de nossa empresa para exe	ecutar as obras de C	ALCAMENTO	DE DRENAGEM DA RUA
PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO			
1. Propomos a Taxa Percentual de BDI proposto.	de% (_	_por cento),	já inclusas no valor acima
2. A empresa deverá fazer constar na "			odalidades de garantia abaixo,
no valor de 5% (cinco por cento) do val			
a) Caução em dinheiro ()	b) Seguro garantia		c) Fiança Bancária ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO CNPJ: 17.710.476/0001-19



3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

 	de	de 2024.	
(local e data)			







CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS.

		munici	Jai.			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1		SERVIÇOS	PRELIMINARES	3		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND	1,00			
ubtotal						
2		CAL	ÇAMENTO			ı
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	579,61			
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	M2	509,88			
2,3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1027,92			
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	520,81			
<u>Subtotal</u>		n.	ENAGEM			l
3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM	Dr.	LINGLI		<u> </u>	
3.1	DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	224,79			
3.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	161,25			
3.3	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	М3	209,07			

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventurciro - MG Fone: (32) 3286-1110 - E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br







CNPJ: 17.710.476/0001-19



				그십시 시간	9.47
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	105,90	() J5.) L	
3.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO 300MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	34,17		
3.6	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	10,00		
3.7	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00		
3.8	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	5,00		
3.9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	М	232,44		
Subtotal					
4 .1	MEIO FIO GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	М	232,44		
4.2	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	348,66		
Subtotal					

Total Geral: R\$	
	de de 2024.
	(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)





CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024



ANEXO IV MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A	CPRB	
RECEITA BRÙTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)		
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_ de _

NOME DO RT:		
CARGO:		





CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO V MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %			
		Financeiro			
2	CALÇAMENTO	Físico %			
	-	Financeiro			
3	DRENAGEM	Físico %			
Ū		Financeiro			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %			
7	SERVIÇOS COM LES EXTINCES	Financeiro			
			do	da 2024	
			de	ue 2024.	
	(Carimbo	do CNPJ e Assin:	atura do Repres	entante legal)	_







CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024



a

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINEINTE

A	empresa			(razão	social),	inscrita	no (CNPJ	sob n	0
	1		ermédio de seu re							
	nunicará quaisqu esentação dos do			bilitatórias	que porve	entura ve	nham a	i ocorr	er após :	a
	·····		,,,	de	de 20	24.				
			•							
		(Carimbo do C	CNPJ e Assinat	ura do Re	epresenta	nte legal	—— D			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO** CNPJ: 17.710.476/0001-19

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

A EMPRESA	, inscrita no CNPJ sob o	n°	_,
por intermédio de seu representante legal, o(a)			
Carteira de Identidade nº	e inscrito no CPF sob o nº		 ,
DECLARA, sob as sanções administrativas opresente data, é considerada:	cabíveis e sob as penas da lei,	que esta empresa,	na
() MICROEMPRESA, conforme inciso I d	o art. 3º da Lei Complementar	nº 123 de14/12/20	06.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conf 14/12/2006.	forme inciso II do art. 3º da Lei	Complementarn° 12	!3 de
() COOPERATIVA, receita bruta até o limit gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à			eais),
Declara ainda que a empresa está excluída Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2		} 4° do art. 3° da l	Lei
	, de de 2024.		
(Carimbo do CNPJ e A	Assinatura do Representante le	egal)	



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

A EMPRESA	, inscrita no CNPJ sob o nº	, porintermédio de seu
representante legal	, o(a) Sr.(a.)	,portador(a) da Carteira de
	e inscrito no CPF sob o n°	
	a técnica prevista no Edital e que, mesmo cient	
riscos e consequênc	ias envolvidos, optou por formular a proposta s	sem realizar a visita técnica que lhe
havia sido facultada		
	,	
em nenhuma hipót quaisquer prejuízos	te desde já que, em conformidade com o estabel ese modificações nos preços, prazos ou cono ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invo-s locais em que serão executados os serviços.	dições ajustadas, tampouco alegar
	, de	de 2024.
	(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Repre	sentante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024



ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

Α	empresa					insc		no	CNP			n⁰
		,	por	intermédio , porta		seu RG nº	rep	resent	ante (legal,	Sr.	(a) crito
no	CPF sob o nº			, porte	1001 UU						<i>J</i> 0 1110	0.110
ou e	eclara sob as empregado do o Município d	e empresa	pública	ou de socied	lade de	eu quadi econom	ro so nia mi	cietário sta,no	servic âmbito	dor públi o Federa	co da a II, Esta	ıtiva, ∣dual
01.6	onhece e cur 08.2013 (Lei olica;	npre, bem Anticorrup	como co ção), at	ontinuará a c ostendo-se c	umprir, de come	o previs eter ato	sto na s ten	a Lei F dentes	ederal s a les	nº 12.84 ar a Adr	6/2013 ninistra	3, de ação
Pos emį	ssui conhecin pregados a n	nento da lo ão utilizar o	egislaçã _l ualquer	o anticorrup meio ilícito,	oção e ilegal e	se com l/ou anti	prom ético	iete po	or seus	s repres	entant	es e
					,	de		(de 2024	4		
									•	.		
		(Carimb	oo do C	NPJ e Assin	atura d	lo Repr	esent	tante l	egal)			



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

REPRESENTANTE I IDENTIDADE N° INC. VI DO ART. N° EM TRABALHO N DEZESSEIS ANOS.	LEGAL O(A) E CPF 68 DA LEI №	SR(A) N° 14.133/2021, (, PC , DECLAR. QUE NÃO EMPR	ORTADOR(A) DA A, PARA FINS DO EGA MENOR DE I	CARTEIRA DE DISPOSTO NO DEZOITO ANOS
RESSALVA: EMPRI APRENDIZ ().	EGA MENOF	R, A PARTIR	DE QUATOR	ZE ANOS, NA (CONDIÇÃO DE
			, de	de 2024	
•					
	(Carimbo do	CNPJ e Assir	natura do Repres	entante legal)	





CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024



ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PORTADOR DO RG
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
•
(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)

e I h



CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA № 001/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA № 001/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA № 001/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA № 001/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA № 001/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA № 001/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA № 001/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA № 001/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA № 001/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS: E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE DE 2024.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro

Fone: (32) 3286-1110 - E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro - MG





CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024



ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO **DEGRADANTE OU FORÇADO**

A				
Prefeitura Municipal de Santo Anto	onio do Aventureiro			
Agente de Contratação e Equipe de				
A EMPRESASEE	(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF	SOB	0	Nδ
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLAR EMPREGADOS EXECUTANDO TRAB	AA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CA BALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOS ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	ADEIA STO NO	PRODU OS INCIS	TIVA, OS III
,	DE DE 2024.			
(,	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)			



Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024



ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro			
Agente de Contratação e Equipe de Apoio			
SEDIADA	SOB	0	Nō
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATEND ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI №8.213, D 1991.	EM ÀS	REGRA!	S DE
DE 2024.			
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)			





CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

ANEXO XV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

A
DE DE 2024.
(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)







CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

O MUNICIPIO DE SANTO ANTO	NIO DO A	VENTUREIRO, inscrito no o	JNPJ sob o r	1 17.	/10.4/6/U	001~
19, com sede administrativa à Rua A	ntonio Car	los Senra, nº 15, Centro, CEP	36670-000,	Sant	o Antoni	o do
Aventureiro - MG, neste ato represe	ntado pelo	Prefeito, Sr. Amaury de Sá	Ferreira, bra	asileir	o, divorci	iado,
aposentado, residente neste Município,	portador do	RG nº. MG-3.095.685 e inscrit	o no CPF so	b o nº	488.575.	726-
68 aqui denominado CONTRATA	NTE, e d	le outro lado a empresa				
, com sede à Rua	, nº	·	(bairro)	na	cidade	de
, CEP	!	, inscrita no CNPJ nº		,	neste	ato
representada legalmente pelo	Sr.(a)	, portardor da identidad	le nº		_() e
inscrito no CPF sob o nº	a	qui denominado CONTRATAD	A, firmam o	o pres	ente cont	rato,
oriundo do processo de licitação nº 008/	′2024 na mc	odalidade Concorrência nº 001/20	024, pelo qua	ıl se o	briga a pr	estar
os serviços do objeto deste Contrato,	na forma e	condições estabelecidas no edi	tal de licitaç	ção e	nas cláus	sulas
seguintes, a ser regido pela Lei Federa	al nº 14.133	3/2021, Lei Complementar nº 1	23/2006, De	ecreto	Municipa	al nº
217/2022 de 14 de julho de 2022 e alte	erações post	teriores e demais normas legais	federais, esta	aduais	s e munic	ipais
vigentes.	•	_	-			-
~						

CLÁULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de calçamento de drenagem da Rua Projetada 01, no Bairro São Vicente, na sede municipal, adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Licitação referente a Concorrência Nº 001/2024 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha e demais peças integrantes do Processo Licitatório em referência, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e localização física, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$
- 2.2. Os reajustes inflacionários apenas serão concedidos após transcorridos 12 meses de contratação, observada a vigência contratual e publicação dos índices pertinentes, podendo os efeitos retroagir à data da renovação contratual, quando for o caso.
- 2.3. Nos preços ajustados estão inclusas todas as despesas com fretes, equipamentos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes deste contrato.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), nos termos da cláusula quinta deste documento.
- 2.5. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte do Engenheiro da CONTRATANTE, Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas do subitem 17.1 a 17.22 do Edital de Concorrência nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventureiro - MG Fone: (32) 3286-1110 - E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br









CNPJ: 17.710.476/0001-19



of

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas do subitem 17.23 a 17.35 do Edital de Concorrência nº 001/2024.

CLÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.
- 5.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 5.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na sede da CONTRATANTE:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.6. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 2.08.00.15.451.011.1.0025...4.4.90.51 (1.706.000), constante no Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado.
- 6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.
- 6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar a placas de obra definida na planilha orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 6.4. O prazo de execução das obras será de no máximo 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).
- 7.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3° da Lei Federal n.º 14133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 8.1 Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do

£

and the second

"T



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros. decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.
- 10.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, pela CONTRATANTE, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelo Fiscal do Contrato, e desde que atendam ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.
- 10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, desde que dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Nº 14133/2021. 11.3. Quaisquer alterações Contratuais serão precedidas da formalização dos respectivos Termos Aditivos.

CLÁSULA DOZE – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

- 12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a CONTRATADA deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos precos vigentes atrayés da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com precos registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

> Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventurciro - MG Fone: (32) 3286-1110 - E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 14.1. Os serviços referentes à execução do objeto do Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
- 14.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.
- 14.3. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.
- 14.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela CONTRATADA e pela fiscalização mensalmente, que permanecerá disponível no local da obra.
- 14.5. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal do Contrato. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da CONTRATADA deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal do Contrato. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2024, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme opção mencionada em sua proposta: (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária).
- 16.2. A garantia deverá ser comprovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame, com exceção quando optar pelo Seguro Garantia, quando este prazo será de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme prevê o art. 96, § 3°, da Lei Federal 14.133/2023, sendo restituída caso a CONTRATADA opte pela modalidade caução em dinheiro pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo à CONTRATADA a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.
- 16.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 16.4. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções e penalidades referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 20 do Edital da Concorrência 001/2024.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO

- 18.1. O presente contrato poderá ser extinto:
- 18.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital; e,
- 18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2 A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventurciro Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, Santo Antonio do Aventurciro – MG Fone: (32) 3286-1110 – E-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br







conforme o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



18.3. O TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos,

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - CONTRATANTE AMAURY DE SÁ FERREIRA

_____- - CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:	Esta Minuta de Contrato, integrante deste Edital, encontra
	examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município
Assinatura:	Em 15/02/2024.
Nome:	
CPF:	
	Rodrigo da Costa Bittencourt
Assinatura:	OAB/MG 91823
Nome:	
CPF:	







CNPJ: 17.710.476/0001-19





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CALÇAMENTO E DRENAGEM DE VIAS LOCAL: RUAS PROJETADAS 01

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br Site: www.pmsaa.mg.gov.br

1 A



CNPJ: 17.710.476/0001-19



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de calçamento e drenagem de vias no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
- 3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
- 4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
- 5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

Site: www.pmsaa.mg.gov.br

de

A

The state of the s



CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro MG, através da fiscalização da obra.
- 7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8. A área contemplada com a pavimentação asfáltica deverá ser objeto de análise mais detalhada quanto a:
 - a) Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias, de modo a dificultar o escoamento de águas pluviais;
 - b) Largura: de acordo com projeto de loteamento do bairro, caso haja diferenças, antes da execução dos serviços de terraplenagem, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à Secretaria de Obras.
 - c) Pesquisa de interferências: a empresa contratada deverá verificar "in loco", a existência de redes como telefonia, esgoto e ramais, água e ramais, galerias de águas pluviais, tubos de passagem, caixas, etc.
- 9. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

Site: www.pmsaa.mg.gov.br

D

A



CNPJ: 17.710.476/0001-19



III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45mm, dimensão (3x1,5)m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, esp. 1,25mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.

2.1 PAVIMENTAÇÃO

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Regularização de superfícies com motoniveladora.

2.2 CALÇAMENTO DE BLOQUETE

Execução de pavimento intertravado em bloco sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa, incluindo fornecimento de todos os materiais e colchão de assentamento com espessura 6cm.

2.3 TRANSPORTE DE BLOQUETE E AREIA ATÉ 30KM

Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

2.4 TRANSPORTE DE BLOQUETE E AREIA ACIMA DE 30KM

Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt acima 30 km (unidade: m3xkm).

3. DRENAGEM PLUVIAL

3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 1,5m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

> Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br Site: www.pmsaa.mg.gov.br



CNPJ: 17.710.476/0001-19



3.2 APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS

Consiste no nivelamento de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

153 U

3.3 REATERRO COMPACTADO

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural.

3.4 TUBO DE CONCRETO D=300MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 300mm, junta rígida, fazendo ligação das bocas de lobo até o córrego ao lado. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

3.5 TUBO DE CONCRETO D=400MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 400mm, classe PS1, fazendo ligação das bocas de lobo até o córrego ao lado. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

3.6 BOCA DE LOBO

As bocas de lobo serão em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Além disso, será executado lastro de concreto de 10cm no fundo das bocas de lobo. Todos os detalhes da boca de lobo estão apresentados em projeto de drenagem.

3.7 POÇO DE VISITA

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para os poços de visitas em alvenaria de tijolo maciço (alvenaria de bloco de concreto maciço não será revestido), terão a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita nº 1.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br Site: www.pmsaa.mg.gov.br

4

A



CNPJ: 17.710.476/0001-19



Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

3.8 TAMPÃO DE FERRO

A tampa será em ferro fundido e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.

3.9 SARJETA

As sarjetas serão em concreto de fck mínimo de 20 MPa, moldada in loco com espessura de 10cm e largura de 30cm, conforme indicado em projeto. Deverá ser verificado a limpeza das formas antes do lançamento do concreto. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 MEIO-FIO

Guia de meio-fio, em concreto com fck 20mpa, pré-moldada, mfc-01 padrão der-mg, dimensões (12x16,7x35)cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em cacamba).

4.2 PASSEIOS

Passeios de concreto e = 8 cm, fck = 15 mpa padrão prefeitura.

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

Site: www.pmsaa.mg.gov.br

Ų

A



CNPJ: 17.710.476/0001-19



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 25 de janeiro de 2024.

<u> Actor Garcia C. Carminati</u>

Engenheiro Civil

CREA: 282.431/D - MG

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263 E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

Site: www.pmsaa.mg.gov.br

K

CREA: 282,431 - MG

1

Demina no 4



ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Superintendência de Obras Públicas Diretoria de Engenharia e Qualidade

			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DE CUS	TOS			*
PRE	EITURA N	NUNICIPAL	DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	DATA	22/01/2024			
OBR	4: CALÇAI	MENTO E D	DRENAGEM DE VIA	<u> </u>	22,01,2024		N .	
LOCAL: RUA PROJETADA 01, SÃO VICENTE - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO,			F	FORMA DE Adolado BDI "CONS				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/REGIÃO LESTE 08/2023 E SINAPI 12/2023 SEM DESONERAÇÃO			1()	DIRETA	SENFRAREGIA	la planilha de preços lo LESTE 10/2033 SEM		
			2 MESES			DESONERAÇÃO		2,00%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES (X) INDIRETA BDI = 23,00%								
ITEN	FONTE	CDIGO	D DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	Toyat
11		1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES		7	T		R\$ 1.717.28
1.1	SEINFRA	ED-2842	FORNECIMENTO E COLOGAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIFTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND	1,00	R\$ 1,396,17	R\$ 1.717,29	R\$ 1 717,29
2			CALÇAMENTO					R\$ 52,065,86
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	579,61	R\$ 0,13	R\$ 0,16	RS 93 74
2.2	SINAPI	ED-6041€	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 8CM	, M2	509,88	R\$ 76,66	R\$ 94,2s	Конс.
2.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	мзхкм	1027,92	R\$ 2,95	R\$ 3,63	R\$ 3,731,36
2.4	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 DRENAGEM	мзхкм	520,81	R\$ 1,18	R\$ 1,45	R\$ 755,17
3.1	SEINFRA	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	МЗ	224,79	R\$ 10,31	R\$ 12,68	R\$ 96.471.60
3.2	SEINFRA	ED-61094	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M2	161,25	R\$ 12,63	R\$ 15,53	R\$ 2 504 11
3.3	SEINFRA	ED-51121	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	МЗ	209,07	R\$ 40,84	R\$ 50,23	R\$ (050) €
3.4	SEINFRA	ED-48676	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÁMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	Mŧ	105,90	R\$ 114,76	R\$ 141,15	R\$ 14.947,79
3,5	SEINFRA	ED-48675	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÁMETRO 300MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	М	34,17	R\$ 82,71	R\$ 101,73	R\$ 3.476,11
36	SEINFRA	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	υ	10,00	R\$ 2.739,36	R\$ 3.369,41	Philosophic
3,7	SINAPI	99280	BÁSE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÁMETRO INTERNO = 0,8 M, PROFUNDIDADE = 1,46 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	ŮΝ	5,∞	R\$ 1.996,14	R\$ 2.455,26	R1 32 276 25
3.8	SEINFRA	EO-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÁMETRO DE 80CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	5,00	R\$ 472,69	R\$ 581,41	R\$ 2 907,05
3.9	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	м	232,44	R\$ 46,57	R\$ 57,28	RS 13.314,16
4			MEIO-FIO					Radions.
).1	SEINFRA		GUA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÈ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	232,44	R\$ 59,78	R\$ 73,53	R\$ 17 091 31
2	SEINFRA		PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	348,66	R\$ 71,83	R\$ 88,36	R£ 30,804,11
						1		

Victor Garcia C. Carminati ENGENHEIRO CIVIL CREAV-282-431-- MG

Engenneiro Civil CREA nº 252,431/D

Amady de Sá Ferreira Prefelto Municipal de Santo António do Aventureiro

VALOR TOTAL: R\$ 198.740,16

Quadro de Composição do BDI



Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotad
Administração Central	AC	4,69%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$

Santo Antônio do Aventureiro

lenal

25 de janeiro de 2024.

Data

Victor Garcia C. Carminati
Resport NGENHEIRO CIVIL
Nome: CREA: 282-46141MG
CREA-MG: 282-431/D

H

North Contraction to the Contraction of the Contrac

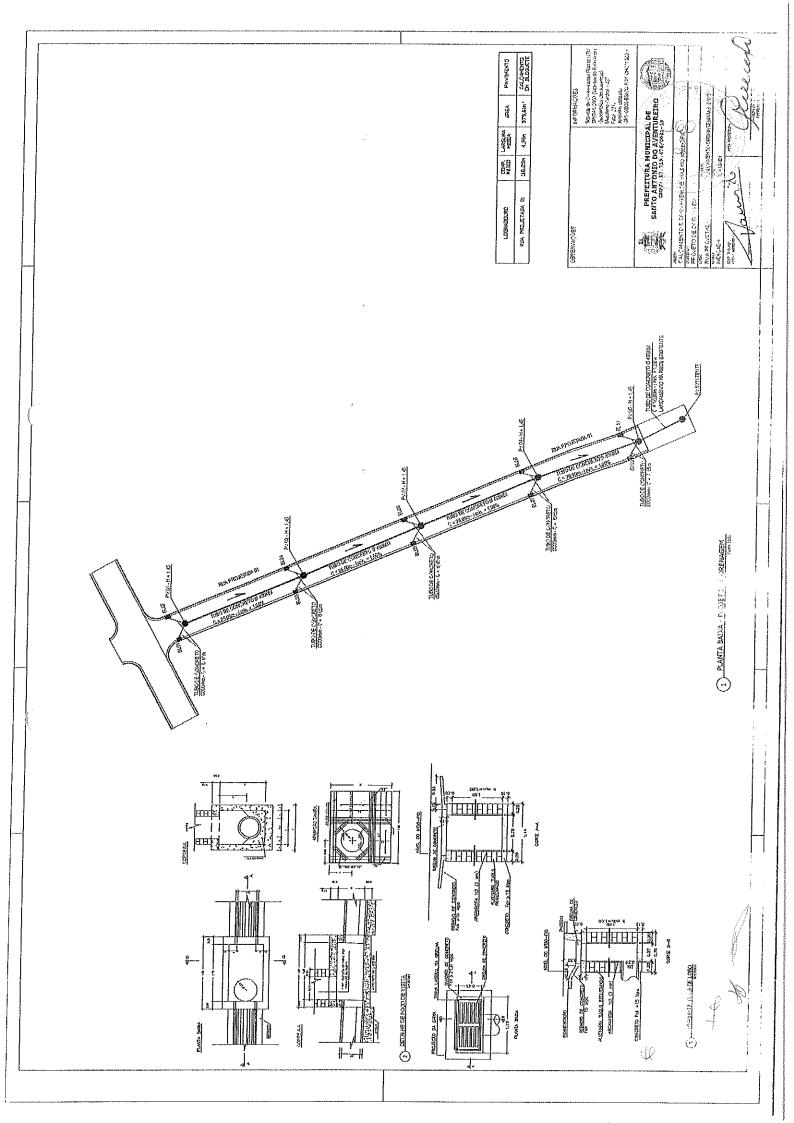


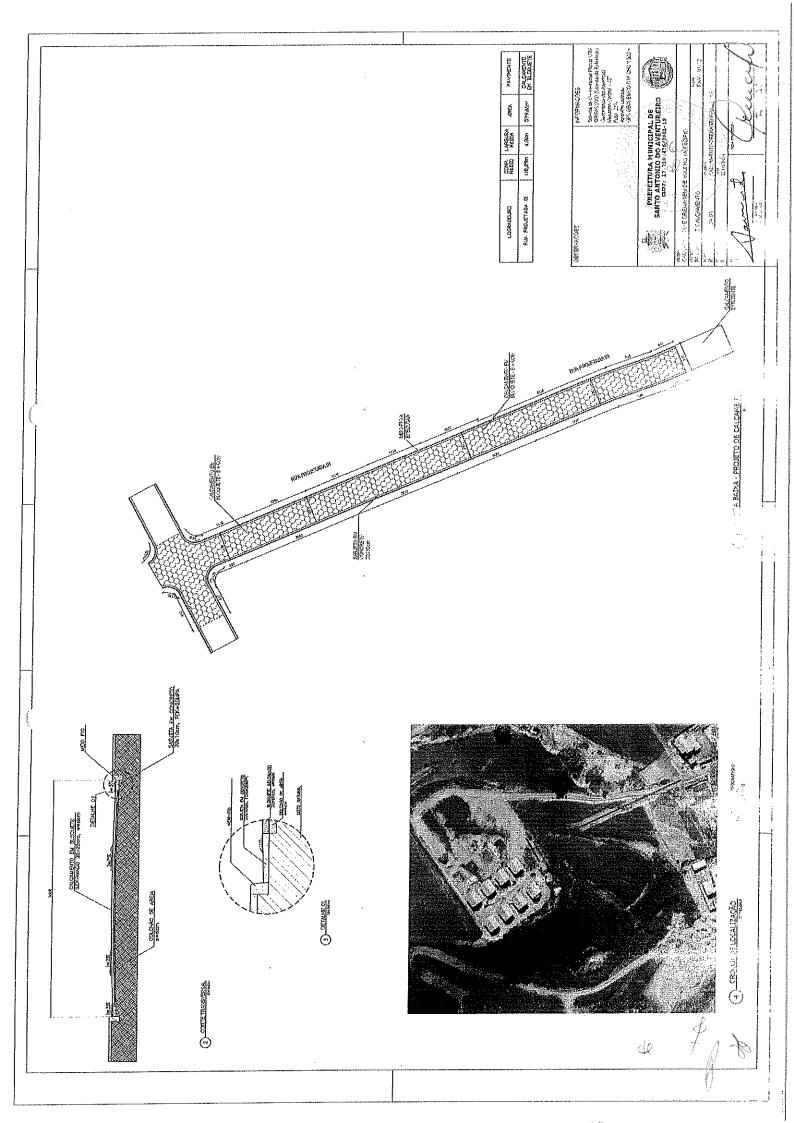
ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Superintendência de Obras Públicas Diretoria de Engenharia e Qualidade

		COLOTT						 -[
0000		CROINCERAWA FISICO-FINANCEIRO	FINANCEIRO					7
	THE FELL OF A MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO							П
OBRA	OBRA: CALÇAMENTO E DRENAGEM DE VIA	VALOB	D\$ 108 7.40 46					
IOCA	CHIANCE CHIANCE	יייייייייייייייייייייייייייייייייייייי	130.140, 10				DATA: 22/01/2024	
))	SOUTH TOTAL TOTAL TOTAL SOUTH	FINTUREIRO, MINAS GERAIS	ERAIS					Т
ITEM	DESCRIÇÃO	FISICO/	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL	T
<u> </u>		משומים מייים					<u>.</u>	
	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,86%	100,00%				100.00%	Т
		R\$ 1.717,29	R\$ 1.717,29			***************************************	De 1717 20	T
7	CALÇAMENTO	26,49%		100,00%			100 00%	-
		R\$ 52.655,85		R\$ 52,655,85	***************************************	***************************************	De EJ SEE OF	1
m	DRENAGEM	48,54%	100.00%				100 0087	Т
		R\$ 96 471 80	DS OR 171 BO	***************************************	colactive colactive to the competitions	***************************************	100,00%	7
,		20,175	00'1 /1'00 4'-				R\$ 96.471,60	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Z4,10%	****************************	100,00%			100,00%	T
		K\$ 47.895,42		R\$ 47.895,42		4	R\$ 47,895,42	T
	TOTAL	100,00%	49,41%	50,59%			100.00%	Т
	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	R\$ 198.740,16	R\$ 98.188,89	R\$ 100.551,27			R\$ 198,740,16	Τ
			Comment of the second					T
	Johnson /		**********					

Prefeito Municipal de Sento Antônio do Aventureiro

Victor Gargae. Garminati Engenheiro Gimes 431/0 CREA: 282.431 - MG







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO



A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no "caput" e § 3º do art. 53, da Lei Federal 14.133/2021. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 14 de fevereiro de 2024.

THAYNARA CRISTINA PITASSI NETTO CAÇADOR

p/Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

دور لا

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao "caput" e § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, consulta-nos a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório nº 008/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado enquadram o certame de acordo com art. 6°, XXXVIII, "a", 28, II e art. 176, II, ambos da Lei 14.133/2021, isto é, definem como modalidade para licitação a CONCORRÊNCIA em sua forma PRESENCIAL.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, observa as fases e a sequência prevista no art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, atendendo o disposto no art. 18, quanto a fase preparatória do processo licitatório, inclusive, quanto ao Estudo Técnico preliminar, elaborado nos termos do art. 18 do respectivo diploma legal.

Registra-se que o Edital traz o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, tudo conforme dispõe o art. 25, da Lei Federal 14.133/2021, trazendo inclusive Projeto Básico, o qual atende a todo o disposto no art. 6°, XXV, do mesmo diploma legal.

Observa-se que o Edital em referência atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências da Nova Lei de Licitações, estando correta a escolha do Tipo MENOR PREÇO nos termos do art. 33, I, da Lei Federal 14.133/2021, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 6°, XXIX, também, da Lei Federal 14.133/2021, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada dentro do que prevê os arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, quanto às suas regularidades jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico/financeira.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 95 da Nova Lei de Licitações.

My



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



O texto da minuta do contrato prevê que o contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Nº 001/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 55, inciso II, "a" da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o objeto da licitação.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 217/2022.

CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório na modalidade Concorrência nº. 001/2024, na forma Presencial, mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de janeiro de 2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91.823 Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024



Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 12h00min. do dia 07/03/2024, quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao obieto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 15 de fevereiro de 2024

AMAURY DE SÁ FERREIRA Prefeito Municipal

Posterida Apareida Regnal Felix

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX Agente de Contratação

FABIANA PIRES OLIVEIRA -

Assistente Administrativo - Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por: Fabiana Pires Oliveira Código Identificador:7814E789

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA07/2023 (7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços contínuos na área de saúde, sobretudo serviços médicos de clínica geral e clínica médica e reajuste de valor referente ao acumulado do período de doze meses do IPCA/IBGE. Valor Total: R\$ 1.154.039,52. Vigência do Termo Aditivo: 06/02/2024 a 06/02/2025. Justificativa: art. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona e vinte e oito do contrato ora aditado. 06/02/2024.

RENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX gente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA – Prefeito.

Publicado por: Rodrigo da Costa Bittencourt Código Identificador:DFA0BDD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVISO AVENTUREIRO/MG. DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro - MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta CONTRATAÇÃO objetivando DE **EMPRESA** а ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE ALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO JAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 12h00min. do dia 07/03/2024, quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de às 17h30min endereço ou pelo eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, pelo ou ainda e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 15/02/2024.

AMAURY DE SA FERREIRA - Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX – Pregoeira.

Rodrigo da Costa Bittencourt Código Identificador: 0558F797

ESTADO DE MINAS GERAIS A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela CILIA, a ser realizado por oficinas/empresas que estejam estabelecidas a uma distância de até a 58 km por estrada asfaltada da sede do Município de Santo Antônio do Monte/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 04/03/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia 04/03/2024.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 — Centro em Santo Antônio do Monte — MG — Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por: Camila Natália Costa Pinto Código Identificador:1FDEB67E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO PROCESSO 13/2024 ADESÃO 01/2024

PROCESSO 13/2024 ADESÃO Nº 01/2024

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023.

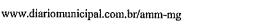
Entidade detentora da Ata: Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU,

Entidade Aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000, CNPJ 16.870.974/0001-66.

Signatário da Ata: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos inscrita no CNPJ 13.348.127/0001-48, situada à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, BLOCO B, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-830.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, para manutenção e melhorias na





FABIANA PIRES OLIVEIRA -

Assistente Administrativo - Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por: Fabiana Pires Oliveira Código Identificador:7814E789

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA07/2023 (7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços contínuos na área de saúde, sobretudo serviços médicos de clínica geral e clínica médica e reajuste de valor referente ao acumulado do período de doze meses do IPCA/IBGE. Valor Total: R\$ 1.154.039,52. Vigência do Termo Aditivo: 06/02/2024 a 06/02/2025. Justificativa: art. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona e vinte e oito do contrato ora aditado, 06/02/2024.

RENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX – sgente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA – Prefeito,

> Publicado por: Rodrigo da Costa Bittencourt Código Identificador:DFA0BDD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO LICITAÇÃO. DE CONCORRÊNCIA nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro - MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE a ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE "ALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO JAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação; às 12h00min, do dia 07/03/2024, quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de pelo às 17h30min ou endereco eletrônico pelo https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 15/02/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA - Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX – Pregoeira.

Publicado por: Rodrigo da Costa Bittencourt Código Identificador:0558F797

ESTADO DE MINAS GERAIS (164) A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município e conveniados, com fornecimento de peças e acessórios, novos, genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com Termo de Referência, Edital e anexos, parte integrante deste, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre a tabela CILIA, a ser realizado por oficinas/empresas que estejam estabelecidas a uma distância de até a 58 km por estrada asfaltada da sede do Município de Santo Antônio do Monte/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:29 hs do dia 04/03/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 hs do dia

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 — Centro em Santo Antônio do Monte — MG — Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 15 de Fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Diretora de Licitações e Contratos

> Publicado por: Camila Natália Costa Pinto Código Identificador: 1FDEB67E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO PROCESSO 13/2024 ADESÃO 01/2024

PROCESSO 13/2024 ADESÃO Nº 01/2024

04/03/2024.

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público que realizará Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023.

Entidade detentora da Ata: Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

Entidade Aderente: Município de Santo Antônio do Monte com sede na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte/MG – CEP – 35.560-000, CNPJ 16.870.974/0001-66.

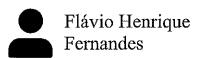
Signatário da Ata: ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos inscrita no CNPJ 13.348.127/0001-48, situada à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Galpão F, BLOCO B, Distrito Industrial I, CEP: 69.075-830.

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, para manutenção e melhorias na





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro — MG,



LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CALÇAMENTO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO VICENTE, NA SEDE MUNICIPAL, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes orários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às 12h00min. do dia 07/03/2024, quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 15/02/2024. Amaury de Sá Ferreira - Prefeito. Brenda Aparecida Rezende Félix - Pregoeira



